



AÇÕES REALIZADAS CONREGE

2023

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO DE CORREGEDORES DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO (CONREGE)

Presidente

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG)

Vanderlei Daniel da Silva

Auditor Interno, Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

José Henrique Righi Rodrigues

Auditor da Receita Estadual, Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF)

Kênia Prates Silva Maciel de Freitas

Cel. BM, Corregedora-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)

Elizabeth de Freitas Assis Rocha

Delegada-Geral, Corregedora Geral da Polícia Civil de Minas Gerais (CBMMG)

Mariane Ribeiro Bueno

Procuradora do Estado, Corregedora-Chefe da Advocacia-Geral do Estado (AGE)

Murilo César Ferreira

Cel. PM, Corregedor-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

Secretaria Executiva:

Jonatan Agnelli Pires Generoso - Coordenador

Antônio Marcel Sotero Dias de Oliveira

Daniel Mendonça da Rocha

Flávia Pires dos Santos

Mariana Senna Alves Radicchi

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2023.....	6
3. AÇÕES	7
4. CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS PARA 2024	9

1.INTRODUÇÃO

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - Conrege, nos termos da Lei Estadual nº. 23.304, de 30 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.057 de 08 de outubro de 2020, é órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, que tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento do sistema correcional, no âmbito da Administração Pública, e propor medidas que viabilizem a atuação de uma correição pautada na eficácia, na eficiência, na efetividade e na busca da excelência na solução das questões relativas à atividade.

O Conrege integra a área de competência da Controladoria-Geral do Estado - CGE, por subordinação administrativa.

Compete ao Colegiado, de acordo com o art. 2º do referido regulamento:

I - formular diretrizes e estratégias para estabelecer políticas de integração das atividades de correição administrativa dos órgãos e entidades;

II - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações correcionais com vistas a potencializar a efetividade das políticas e diretrizes priorizadas;

III - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução da atividade correcional;

IV - propor ações visando o fiel cumprimento dos deveres e proibições constantes do regime disciplinar e normativos específicos, a fim de evitar a prática de ilícitos administrativos;

V - atuar em conjunto com a sociedade civil, com vistas a aprimorar a atividade correcional, sugerindo a criação de grupos de trabalho ou comissões de caráter transitório, para atuar em ações, projetos e programas específicos;

VI - solicitar de qualquer autoridade, civil ou militar, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho das funções deste Conselho;

VII - apresentar minutas de projeto de lei, decreto e outros atos normativos e administrativos, objetivando a adequação e atualização das normas correcionais vigentes, assim como manifestar sobre normativos propostos por outras instâncias que regulamentar em temas afetos à seara disciplinar;

VIII - propor a sistematização e padronização dos procedimentos de correição ordinária e extraordinária nas unidades correcionais de órgãos e entidades;

IX - elaborar propostas de sistematização e padronização dos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização da pessoa jurídica, no âmbito das atividades correcionais;

X - elaborar, anualmente, relatório consolidado das atividades do Conselho;

XI - promover cursos, palestras e seminários sobre as atividades de correição administrativa;

XII - sumular os entendimentos pacificados pelos núcleos correccionais e corregedorias dos órgãos e entidades do Estado;

XIII - responder consultas e deliberar sobre assuntos de sua competência;

XIV - elaborar plano anual de trabalho com a identificação das ações a serem executadas internamente para fins de cumprimento do disposto neste decreto.

Parágrafo único - As proposições do Conrege não poderão contrariar disposições expressas dos regimes disciplinares e legislação específica dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

O Conrege é composto atualmente por sete membros titulares, todos com direito a voto, sendo o Controlador-Geral do Estado, como Presidente do Conselho, o Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado, o Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda, o Corregedor da Advocacia-Geral do Estado, o Corregedor-Geral de Polícia Civil, o Corregedor da Polícia Militar, o Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar.

Este documento visa informar as principais ações propostas para o ano de 2023 e o andamento dado pelo Conrege até então.

2. REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2023

As reuniões ordinárias do Conrege, nos termos do seu regulamento e do seu regimento interno, ocorrem a cada três meses, por convocação de seu Presidente, e podem ocorrer de forma extraordinária sempre que necessário, desde que exista quórum de instalação que corresponde à maioria absoluta de seus membros.

As reuniões de 2023 ocorreram, no período da tarde, a partir das 14h, por videoconferência, nas seguintes datas:

Ordem das Reuniões / 2023	Datas/2023	Horário
12 ^a	16/03	14h às 16h
13 ^a	27/06	
14 ^a	12/09	
15 ^a	28/11	

3. AÇÕES

A seguir, apresentamos as ações a propostas para execução durante o exercício de 2023, bem como os seus objetivos, os responsáveis pela sua execução, o seu público-alvo e as suas metas e o status de andamento:

AÇÃO 1: Elaborar relatório anual das ações desenvolvidas no âmbito das Corregedorias no exercício de 2022.
OBJETIVO: Demonstrar as ações correcionais realizadas pelos órgãos corregedores no âmbito do Poder Executivo Estadual no exercício de 2022
RESPONSÁVEL: Corregedorias e Secretaria Executiva do Conrege
PÚBLICO-ALVO: membros do Conselho e demais agentes relacionados à atuação do Colegiado
META: Relatório Elaborado no 1º semestre de 2023.
STATUS: Em andamento. Aguardando envio de relatórios para consolidação. Deverá ser finalizado no primeiro trimestre de 2024, após mudança de metodologia, haja vista que o relatório se restringirá somente ao Conrege. As corregedorias próprias utilizarão o site do Conrege para exporem suas ações.

AÇÃO 2: Participar das discussões para a elaboração de proposta de projeto de lei acerca de novo Estatuto dos Servidores do Estado de Minas Gerais
OBJETIVO: Contribuir com a consolidação, racionalização e aperfeiçoamento das normas sobre procedimentos disciplinares no Poder Executivo.
RESPONSÁVEL: Membros do Conrege
PÚBLICO-ALVO: agentes sujeitos à norma
META: Manifestação a ser apresentada em 2023
STATUS: Em andamento. Aguardando manifestação da Seplag para encaminhamento da proposta à Assembleia Legislativa - ALMG.

AÇÃO 3: Publicar o novo site do Conrege
OBJETIVO: Concluir processo de reativação do site do Conrege, visando a ampliar e aperfeiçoar divulgação do Colegiado e da atividade correcional.
RESPONSÁVEL: COGE e TI da CGE
PÚBLICO-ALVO: agentes públicos do Estado e sociedade
META: Lançamento do site no 1º semestre de 2023
STATUS: Em andamento. Consolidadas as sugestões e designado profissional para dedicar-se exclusivamente à conclusão do objetivo. Deverá ser finalizado no primeiro trimestre de 2024

AÇÃO 4: Apresentar propostas de deliberações sobre matéria de sua competência, observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.057/2020.
OBJETIVO: Alinhar entendimentos acerca de questões da atividade correcional do Estado com propositura de deliberação.
RESPONSÁVEL: Membros do CONREGE
PÚBLICO-ALVO: agentes públicos das unidades correcionais e outras pessoas interessadas nos procedimentos disciplinares do Estado
META: Proposta de deliberação sob demanda.

STATUS: CONCLUÍDA.

1 - Elaborada, aprovada e publicada em 05/07 a Deliberação Conrege nº 05, que dispôs sobre a obrigatoriedade de preenchimento das informações referentes aos servidores excluídos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais no sistema CEAPE.

2 - Elaborada, aprovada e publicada em 29/12 a Deliberação Conrege nº 06, que substituiu a Deliberação Conrege nº 02 e dispôs sobre a padronização dos atos de publicidade praticados em procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual

3 - Apoio na elaboração de resoluções da CGE dispondo sobre videoconferência. (Aguardando publicação)

4 - Apoio na elaboração de resoluções da CGE dispondo sobre defensores dativos nos processos administrativos disciplinares. (Aguardando publicação)

5 - Apoio na elaboração de resoluções da CGE dispondo sobre regulamentação da LGDP (Aguardando manifestação da área técnica).

AÇÃO 5: Apoiar a realização de eventos promovidos pela CGE e demais órgãos que tratam da questão correcional

OBJETIVO: Integrar fóruns de discussão e contribuir com parcerias para divulgar e aperfeiçoar a atividade correcional do Estado.

RESPONSÁVEL: Membros do CONREGE

PÚBLICO-ALVO: membros do Conselho, Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, comunidade acadêmica e demais interessados.

META: Sob demanda, no caso de realização de eventos

STATUS: Concluída. Apoio para realização dos eventos:

- 1) Congresso de Direito Administrativo Sancionador (julho/2023)
- 2) Seminário de 10 anos da Lei Anticorrupção Empresarial. (agosto/2023)
- 3) Semana de Prevenção e Combate ao Assédio (março/2023)
- 4) Semana de Controle Interno (maio/2023)
- 5) Comemoração dos 20 anos da Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar
- 6) Encontro realizado com empresas públicas e sociedades de economia mista para promover evento de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

AÇÃO 6: Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC - Eixo Correição

OBJETIVO: desenvolver ações previstas no eixo Correição do PNPC.

RESPONSÁVEL: CONREGE e COGE/CGE

PÚBLICO-ALVO: unidades correcionais do Executivo.

META: Desenvolvimento de metodologia de acompanhamento e controle do enriquecimento ilícito no Estado. Ação 04/2023 do PNPC.

STATUS: Em andamento. Formado grupo de trabalho, por meio da Resolução CGE/SEF nº 03/2023, publicada em 15/04 e prorrogado em 29/11, para desenvolvimento de sistema com nova metodologia de averiguação da evolução patrimonial dos agentes públicos estaduais e incorporação das informações das Declarações Confidenciais de Informações - DCIs ao SISPATRI.

4. CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS PARA 2024

Entre as 6 ações propostas para 2023, 3 foram concluídas e 3 se encontram em estágio avançado de desenvolvimento. Vale pontuar que para conclusão das ações há dependência de ações externas, que impactam no prazo de conclusão.

O monitoramento das ações do Plano de Trabalho, com as respectivas entregas, foi efetuado pela Secretaria Executiva do Conrege, em colaboração com as equipes integrantes das Corregedorias que participam do Conselho.

O engajamento de todos foi fundamental, haja vista que as metas devem estar alinhadas com as diretrizes do Governo e Planejamento Estratégico da CGE, sem prescindir da necessidade de corresponder ao anseio da sociedade em ter um serviço público probo e eficiente.

Para o ano de 2024, foram definidas as datas das reuniões quadrimestrais, estão sendo elaboradas colaborações dos Corregedores para contribuir com o desenvolvimento do Subsistema de Corregedoria, previsto na regulamentação de Decreto a ser publicado pelo Governador, conclusão das ações iniciadas em 2023, bem como elaboração de novo relatório integrado das corregedorias.